



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**Processo Licitatório n. 03/2019**

**Pregão Presencial n. 02**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de diversos materiais de construção para distribuição aos beneficiários do Programa Municipal de Habitação Popular “Moradia Feliz”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Coxilha e

Considerando que esta licitação já havia sido suspensa (fl. 74), tendo em vista que o “tipo de julgamento por menor item” não é melhor opção para o caso;

Considerando que ora foi constatado que o Edital foi republicado da mesma forma, em que já havia sido discutido e definido que para este caso o “tipo de julgamento por menor item” não era a melhor opção, visto que a administração municipal não tem espaço físico para armazenamento dos materiais (133 itens, multiplicado pela respectiva quantidade) e nem pessoal disponível para organização dos itens e quantidades por KIT DE MATERIAIS, de forma a atender individualmente cada família beneficiária, em seu respectivo endereço;

Considerando o previsto na Cláusula 7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 (fl. 18 a 20) em que foi estipulado:

*7.1 – Os materiais de construção serão adquiridos pelo município, mediante licitação e entregue aos beneficiários, de forma ordenada, nas quantidades previstas nos projetos elaborados pelo Departamento de Engenharia.*

Considerando que a administração é detentora de todos os “Relatórios de Materiais de Construção” individualizados de cada família beneficiária, sendo que cada relatório deverá corresponder por um LOTE/KIT DE MATERIAIS, onde estão discriminados, os itens, quantidades, beneficiários e local de entrega, os quais obrigatoriamente deverão compor o novo Edital de Pregão a ser elaborado;

Considerando que somente com a revogação desta licitação e a readequação do Edital satisfarão o interesse público, frente as condições reais da administração;

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual tem o seguinte enunciado: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Coxilha**

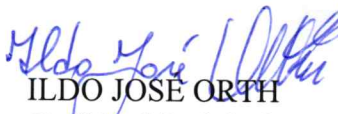
de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**RESOLVE:**

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o **Processo Licitatório n. 03/2019, Pregão Presencial n. 02**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para fornecimento de diversos materiais de construção para distribuição aos beneficiários do Programa Municipal de Habitação Popular "Moradia Feliz".

Determino o Setor de Licitação para, imediatamente, registrar, publicar nos mesmos moldes da publicação do Edital de Abertura, e intimar as empresas licitantes.

Coxilha-RS, 08 de março de 2019.

  
ILDO JOSÉ ORTH  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Intime-se